



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratos e Convênios

Termo Aditivo SEI-GDF n.º Terceiro/2017 - SES/SUAG/CODCOMP/DCC

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2017

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014 -SES/DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE, QUE TEM COMO OBJETO A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA.

Processo SEI : 060.002.634/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, inscrito no CNPJ nº 10.942.995/0001-63, qualificado como Organização Social pelo Decreto nº 31.589, de 15.04.2010, publicado no DODF nº 73 de 16.04.2010, cuja qualificação foi convalidada pelo Decreto nº 32.755, de 07.02.2011, publicado no DODF nº 27 de 08.02.2011 e posteriormente reiterada pelo Decreto nº 32.980 de 10.06.2011, publicado no DODF nº 113 de 13.06.2011, com sede no Condomínio The Union Office Plano Piloto, SMAS, Trecho 3 Conjunto 3, bloco A, sala 204, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 71.215-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por representado por NEWTON CARLOS DE ALARCÃO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº. 090.974 SSP/DF e do CPF/MF nº 003.886.881-49, residente e domiciliado em Brasília DF; tendo em vista o que dispõe o art. 196, da Constituição Federal, art. 207, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 5º, inciso III, e art. 14 da Lei nº 8.080/90, e executado de acordo com a Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008 e Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008 e procedimentos da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº. 060.002.634/2010, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**a) Alteração do Anexo V do Contrato de Gestão – Metas Quantitativas pactuadas** – Distribuição por grupos assistenciais e fase de implantação, referente apenas aos quantitativos pactuados para Fase 1 de implantação, com consequente alteração das fases seguintes, não havendo alteração nas metas propostas, passando a vigorar conforme quadro abaixo, **a partir do 1º dia do mês subsequente ao da assinatura do respectivo Termo Aditivo, devendo essas metas serem revisadas anualmente, sendo ainda possível que, detectada a necessidade de revisão em período anterior a revisão anual, a revisão possa ser realizada qualquer tempo:**

ANEXO V											
Metas Quantitativas pactuadas - Distribuição por Grupos Assistenciais e Fase de Implantação											
GRUPOS DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5	FASE 6	FASE 7	FASE 8	FASE 9	FASE 10
		MAR.14 A OUT 14*	NOV 14 A JAN 15*	FEV 15 A ABR 15*	MAI 15 A JUL 15*	AGO 15 A OUT 15*	NOV 15 A JAN 16*	FEV 16 A ABR 16*	MAI 16 A JUL 16*	AGO 16 A OUT 16*	NOV 16 A FEV 2019*
<b>Assistência ambulatorial:</b>											
GRUPO I: consultas médicas de especialidades	consulta	7049	7049	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106	8.106
GRUPO II: assistência complementar essencial	cons / proc	5203	5203	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006	5.006
GRUPO III: procedimentos especializados	diversas	1542	1542	1542	1542	1542	1542	1542	1542	1542	1542
GRUPO IV: exames por métodos gráficos	exames	841	841	841	841	841	841	841	841	841	841
GRUPO V: exames laboratoriais	exames	23898	23898	23898	23898	23898	23898	23898	23898	23898	23898
GRUPO VI: exames de bioimagem	exames	1496	1496	1496	1496	1496	1496	1496	1496	1496	1496
GRUPO VII: cirurgias regime de hospital Dia	cirurgias	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
<b>Assistência hospitalar</b>											
GRUPO VIII: saídas hospitalares	saídas	64	197	235	289	347	401	401	461	461	476
GRUPO IX: diárias de UTI	diárias	-	180	360	405	570	630	744	798	855	855
GRUPO X: diárias de	diárias	-	90	90	108	108	126	126	126	126	126



			> 2,0% A 3,0%: 50 PONTOS	
			SUPERIOR A 3,0%: NÃO PONTUA	
6	DENSIDADE DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER VENOSO CENTRAL (IAVC)	MANTER A DENSIDADE DE IAVC NOS ÚLTIMOS 12 MESES INFERIOR OU IGUAL A 20**	DENSIDADE DE IAVC ≤ 20: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			21 A 30: 75 PONTOS	
			31 A 40: 50 PONTOS	
			SUPERIOR 40: NÃO PONTUA	
7	TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR ≥ 75%	≥ 75%: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 80 PONTOS	
			50 A 59%: 50 PONTOS	
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
8	TAXA DE OCUPAÇÃO AMBULATORIAL	MANTER A MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS ≥ 75%	≥ 75%: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 80 PONTOS	
			50 A 59%: 50 PONTOS	
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
9	MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR DOS ÚLTIMOS 12 MESES ≤ 8 DIAS ***	≤ 8 DIAS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			9 A 12 DIAS: 80 PONTOS	
			13 A 16 DIAS: 50 PONTOS	
			17 A 20 DIAS: 30 PONTOS	
			SUPERIOR A 20 DIAS: NÃO PONTUA	

\*ISC (dos últimos 12 meses): o cálculo da taxa de infecção de Sítio Cirúrgico (ISC), dos últimos 12 meses, tem como numerador o número de casos de infecção de sítio cirúrgico em procedimentos de herniorrafias, manifestada em até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento (ou seja, do mês em análise e dos 11 meses anteriores), dividido pelo número total de herniorrafias limpas realizadas naquele período, expresso em percentual. A utilização de herniorrafias como referência para o cálculo da taxa de ISC em cirurgias limpas obedece a orientações da ANVISA, para que os hospitais realizem a vigilância dos procedimentos considerados limpos de maior relevância para o hospital.

\*\*IAVC (dos últimos 12 meses): o cálculo da Densidade mensal de IAVC tem como numerador o número de casos de infecções de corrente sanguínea associada ao uso de cateter venoso central observada nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise somados aos casos dos 11 meses anteriores), dividido pelo número de pacientes/dia em uso de cateter venoso central no período, expresso em 1.000 pacientes/dia em uso de cateter venoso central.

\*\*\*Meta n.º 9 - média de permanência hospitalar (dos últimos 12 meses): O cálculo tem como numerador o número de Pacientes/Dia nos últimos 12 meses (ou seja, no mês em análise, somados aos 11 meses anteriores), dividido pelo número de saídas hospitalares.

**d) Reajuste do valor do Contrato de Gestão em 3,09%**, índice representativo da variação efetiva dos custos operacionais do HCB, passando o valor mensal da parcela de repasse de R\$ 7.777.935,61 (sete milhões setecentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) **para R\$ 8.018.275,88 (oito milhões dezoito mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2017.

**e) Atualização do Anexo II – Valores e cronogramas de transferências para custeio**, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

ANO 01 (Mar14 a Fev 15)			ANO 02 (Mar15 a Fev 16)			ANO 03 (Mar16 a Fev 17)			ANO 04 (Mar17 a Fev 18)			ANO 05 (Mar18 a Fev 19)		
Mês 01	R\$ 6.676.137,00		Mês 13*	R\$ 7.190.199,55	7,70%	Mês 25**	R\$ 7.777.937,61	30,36%	Mês 37***	R\$ 8.018.275,88	8,93%	Mês 49	R\$ 8.128.126,26	1,37%
Mês 02	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 14	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 26	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 38	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 50	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 03	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 15	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 27	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 39	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 51	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 04	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 16	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 28	R\$ 7.777.937,61	10,16%	Mês 40	R\$ 8.018.275,88	3,00%	Mês 52	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 05	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 17	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 29	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 41	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 53	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 06	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 18	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 30	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 42	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 54	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 07	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 19	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 31	R\$ 7.777.937,61	10,09%	Mês 43	R\$ 8.018.275,88	8,98%	Mês 55	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 08	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 20	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 32	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 44	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 56	R\$ 8.128.126,26	0,00%

Mês 09	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 21	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 33	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 45	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 57	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 10	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 22	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 34	R\$ 7.777.937,61	8,20%	Mês 46	R\$ 8.018.275,88	1,74%	Mês 58	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 11	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 23	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 35	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 47	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 59	R\$ 8.128.126,26	0,00%
Mês 12	R\$ 6.676.137,00	0,00%	Mês 24	R\$ 7.190.199,55	0,00%	Mês 36	R\$ 7.777.937,61	0,00%	Mês 48	R\$ 8.018.275,88	0,00%	Mês 60	R\$ 8.128.126,26	0,00%
*Reajuste objeto do 1º Termo Aditivo														
**Reajuste objeto do 2º Termo Aditivo														
***Reajuste objeto do 3º Termo Aditivo														
Observação: Os reajustes originalmente previstos de 30,36% no 25º mês de vigência do Contrato de Gestão; 10,16% no 28º mês; 10,09% no 31º mês; 8,20% no 34º mês; 8,93% no 37º mês; 3,00% no 40º mês; 8,98% no 43º mês; 1,74% no 46º mês; e 1,37% no 49º mês correspondem às fases de implantação do HCB, conforme encontra-se disposto na Cláusula Quinta do Contrato, item 5.9, atualizado no 1º Termo Aditivo. Os percentuais não foram aplicados às parcelas previstas em virtude do atraso no início da Fase II de implementação e serão devidamente aplicados assim que o cronograma de implantação estiver devidamente atualizado.														

**f) Alteração da Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, acrescentando:

- “item 6.1.5.1. Monitorar o índice de absenteísmo de primeiras consultas, apresentando-o mensalmente no relatório de prestação de contas.”
- “item 6.1.5.2. Monitorar a taxa de mortalidade, apresentando-a mensalmente no relatório de prestação de contas.”
- “item 6.1.5.3. Manter registro hospitalar de câncer alimentando a base de dados nacional (INCA), conforme preconiza a legislação vigente, com no máximo 02 (dois) anos de defasagem, de acordo com o ano calendário.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>I</b>	Unidade Orçamentária:	23901	23901
<b>II</b>	Programa de Trabalho:	1030262024206001	1030262024206001
<b>III</b>	Elemento de Despesa:	335034	335041
<b>IV</b>	Fonte de Recursos:	100000000	100000000
<b>V</b>	Valor Inicial	1.682.367,90	721.014,82
<b>VI</b>	Nota de Empenho:	2017NE08775	2017NE08776
<b>VII</b>	Data de Emissão:	01/12/2017	01/12/2017
<b>II</b>	Evento:	40091	40091
<b>VII</b>	Modalidade:	Estimativo	Estimativo



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 01/12/2017, às 18:53, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Carlos de Alarcão, RG nº 090.974 SSP-DF, Usuário Externo**, em 08/12/2017, às 14:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=3705589](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=3705589) código CRC= E68D627D.

26/06/2018

SEI/GDF - 3705589 - Termo Aditivo

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

---

0060-002634/2010

Doc. SEI/GDF 3705589